



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## EDITAL N°10/2020

### PREÂMBULO

**PROCESSO N° 32/2020.**

**CONVITE N° 05/2020.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H00MIN.**

**LOCAL:** SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO À RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS N°. 550 – CENTRO PLATINA/SP.

**OBJETO:** “*Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social*”.

O **MUNICÍPIO DE PLATINA** por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBETO DE LIMA**, e através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n° 29/2020, de 30 de Janeiro de 2020, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, o CONVITE N° 05/2020, para a “*Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social*”, com apresentação das propostas até às **09H00MIN do dia 20 de Março de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

### 1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a “*Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social*”.

### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS:

### PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);  
FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);  
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal n° 12.440/2011;  
CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).



Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550  
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

## **2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Convite nº05/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).



2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.5. Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.7. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.8. Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.9. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### **3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.1. Menor Preço, e atender todas as exigências do presente edital.

3.1.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.1.3. Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado sempre até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e entrega efetiva do objeto.

4.2. Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

## **5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

5.1. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte do veículo até local para manutenção e entrega.

## **6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**02 Executivo**

**02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos**

**1369 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral**

## **3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos**

**1960 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral**

## **7- DO JULGAMENTO**

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

8.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

## **9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO**

9.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 03 (três) meses ou até a entrega efetiva do objeto.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019.

9.3. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## 10- DOS RECURSOS

10.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2 Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3 O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 5(cinco) dias a contar da publicação.

11.6 A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.8. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9. Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10 Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 13 de Março de 2020.

**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### CONVITE Nº 05/2020

**FIRMA:-**

**CNPJ Nº:-**

**ENDEREÇO:-**

**CIDADE:-**

**ESTADO:-**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social,

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte do veículo até local para manutenção e entrega.

Os serviços incluem:

QTD.	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	VALOR (R\$)
06	ANEIS MOTOR STD	
01	ANTI CORROSIVO	
01	FLEXÍVEL EMBREAGEM	
01	BOMBA OLEO	
01	BRONZINA BIELA 0.50	
01	BRONZINA MANCAL 0.50	
06	BUCHA BIELA	
15	BUCHA DE COMANDO	
06	CAMISA BLOCO	
02	COLA SILICONE	
03	CORREIRA LISA	
01	TAMPA RADIADOR	
01	FILTRO DE AR	
02	FILTRO COMBUSTÍVEL	
01	FILTRO LUBRIFICANTE	
24	GUIAS DE VÁLVULA	
01	INTERRUPTOR DE ÓLEO	
01	JG JUNTA COMP.	
01	FLEX ÁGUA BLOCO	
04	MANGUEIRA RADIADOR	
24	ÓLEO DE MOTOR LTR	





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Um Governo firme e transparente

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

01	PARAFUSO ARRUELAS	
01	ROLAMENTO TENSOR	
14	PINO CARCAÇA	
01	PISTA RETENTOR	
06	PISTÃO STD	
04	REGULADOR DE VÁLVULA	
01	RETENTOR DIANTEIRO	
24	RETENTOR DE VÁLVULA	
02	PARAFUSO COLETOR	
02	CASTANHA	
05	TERM. ACELERADOR	
01	SELO COMANDO	
12	SELO D'ÁGUA BLOCO	
02	SOLO GLR. ÓLEO BLOCO	
12	TUCHO VÁLVULA	
01	RESP. BOMBA INJETOR	
02	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	
08	DISCO ACOPLAMENTO	
<b>TOTAL (R\$)</b>		

<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	
01	CONF. E AJUSTAR MANCAL	
01	ENCAMISAR BLOCO	
01	FAZER ALTURA	
01	LIMPEZA CANAL ÓLEO BLOCO	
01	MANDRILHAR MANCAL	
01	PLAINAR FACE SUP. BLOCO	
01	RET. BRUNIR CILINDRO	
01	SUBST. SELO D'ÁGUA	
01	TORNEAR LATERAL BRONZINA	
01	CONF. AJUSTAR ALOJAMENTO	
01	EMBUCHAR MANDRILHAS BUCHAS	
01	ESMERILHAR MONTAR VÁLVULAS	
01	PLAINAR CABEÇOTE	
01	RET. SEDES	
01	SUBST. SELO	
01	TESTAR CABEÇOTE	
01	TROCAR GUIAS	



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

01	TROCAR RETENTOR VÁLVULAS	
01	EMBUCHAR COMANDOS	
01	MANDRILHAR BUCHAS	
01	POLIR COMANDO	
01	DESMONTAR MOTOR	
01	LIMPEZA QUÍMICA	
01	MONTAR MOTOR	
01	PINTAR MOTOR	
01	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	
01	TIRAR E COLOCAR MOTOR	
<b>TOTAL (R\$)</b>		

\*Valores estimados, conforme orçamentos realizados com as empresas Remokar, Bruno Rodrigues da Silva e Agro Service.

**VALOR GLOBAL:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- \_\_\_\_\_ DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_/2020**

**Ref. Convite N.º 05/2020. - Processo N.º 32/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA .....**

**CONTRATO** que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ N.º ....., situada à ....., do município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) proprietário (a), a Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito (a) no CPF n.º ....., residente e domiciliado (a) na ....., n.º ....., Bairro ....., no município de ....., CEP ....., , Telefone: (..) ....., e-mail ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.0** Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social.

**CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte do veículo até local para manutenção e entrega.

Os serviços incluem:

<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
06	ANEIS MOTOR STD	
01	ANTI CORROSIVO	
01	FLEXÍVEL EMBREAGEM	
01	BOMBA OLEO	
01	BRONZINA BIELA 0.50	
01	BRONZINA MANCAL 0.50	
06	BUCHA BIELA	
15	BUCHA DE COMANDO	
06	CAMISA BLOCO	



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02	COLA SILICONE	
03	CORREIRA LISA	
01	TAMPA RADIADOR	
01	FILTRO DE AR	
02	FILTRO COMBUSTÍVEL	
01	FILTRO LUBRIFICANTE	
24	GUIAS DE VÁLVULA	
01	INTERRUPTOR DE ÓLEO	
01	JG JUNTA COMP.	
01	FLEX ÁGUA BLOCO	
04	MANGUEIRA RADIADOR	
24	ÓLEO DE MOTOR LTR	
01	PARAFUSO ARRUELAS	
01	ROLAMENTO TENSOR	
14	PINO CARCAÇA	
01	PISTA RETENTOR	
06	PISTÃO STD	
04	REGULADOR DE VÁLVULA	
01	RETENTOR DIANTEIRO	
24	RETENTOR DE VÁLVULA	
02	PARAFUSO COLETOR	
02	CASTANHA	
05	TERM. ACELERADOR	
01	SELO COMANDO	
12	SELO D'ÁGUA BLOCO	
02	SOLO GLR. ÓLEO BLOCO	
12	TUCHO VÁLVULA	
01	RESP. BOMBA INJETOR	
02	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	
08	DISCO ACOPLAMENTO	
<b>TOTAL (R\$)</b>		

<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	
01	CONF. E AJUSTAR MANCAL	
01	ENCAMISAR BLOCO	
01	FAZER ALTURA	
01	LIMPEZA CANAL ÓLEO BLOCO	
01	MANDRILHAR MANCAL	
01	PLAINAR FACE SUP. BLOCO	
01	RET. BRUNIR CILINDRO	
01	SUBST. SELO D'ÁGUA	
01	TORNEAR LATERAL BRONZINA	
01	CONF. AJUSTAR ALOJAMENTO	
01	EMBUCHAR MANDRILHAS BUCHAS	



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

01	ESMERILHAR MONTAR VÁLVULAS	
01	PLAINAR CABEÇOTE	
01	RET. SEDES	
01	SUBST. SELO	
01	TESTAR CABEÇOTE	
01	TROCAR GUIAS	
01	TROCAR RETENTOR VÁLVULAS	
01	EMBUCHAR COMANDOS	
01	MANDRILHAR BUCHAS	
01	POLIR COMANDO	
01	DESMONTAR MOTOR	
01	LIMPEZA QUÍMICA	
01	MONTAR MOTOR	
01	PINTAR MOTOR	
01	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	
01	TIRAR E COLOCAR MOTOR	
	<b>TOTAL (R\$)</b>	

### **CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....), de peças e R\$ .....(...) referente a mão de obra.

### **CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**5.1.** A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

**02 Executivo**

**02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio**

**3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos**

**1369 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral**

**3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos**

**1960 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral**

## **CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de .../.../..... a .../.../....., prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos à critério da administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**8.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF Nº. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Testemunha 01**

**RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP**

**Testemunha 02**

**RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP**



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

### ANEXO III

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro ter recebido nesta data, convite referente ao PROCESSO Nº 32/2020, que abre a CONVITE Nº 05/2020, referente à Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) ônibus placa BYA 5064, Marca M.Benz, Ano 1986/1888, pertencente à Secretaria de Promoção Social, pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Edital Completo: [www.platina.sp.gov.br-licitacao@platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br-licitacao@platina.sp.gov.br) ou através do email:

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 20 / Março / 2020 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 / Março / 2020 às 09h00min.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
ASSINATURA E CARIMBO

A empresa:





*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(MODELO)**

(identificação da licitante)

.....de.....de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Convite nº. 05/2020.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.